



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 30/2023 - DO LEGISLATIVO

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **IVAIPORÃ COUNTRY CLUB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.051.481/0001-26, com sede na Avenida Curitiba, nº 65, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (29/9/2023).

JOSÉ MAURINO CARNIATO

Vereador





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019852

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/29019852

Número / Ano	019852/2023
Data / Horário	29/09/2023 - 16:53:35
Ementa	Declara de Utilidade Pública Municipal o "Ivaiporã Country Club", e dá outras providências.
Autor	CARNIATO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	43
Número da Matéria	30
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 02/10/23

Reunião Ordinária
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 09/10/23

Ata(s) n.º 4035

Reunião Ordinária
2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 16/10/23

Ata(s) n.º 4039

Blaudmeia





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à douda apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 30/2021, que “Declara de Utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club”, e dá outras providências”.

O Ivaiporã Country Club tem por finalidade proporcionar aos seus associados um ponto de reunião e recreio, incentivar e praticar esportes em geral, propugnar pelo desenvolvimento cultural devendo, para realização de seus fins, organizar festas em sua sede social, criar os departamentos esportivos necessários, manter bibliotecas, assinaturas de jornais ou revistar e promover realização de concertos e conferências na sede social.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (29/9/2023).


JOSE MAURINO CARNIATO

Vereador



IVAIPORÁ 28 DE AGOSTO DE 2022

ATA
001
2022

Eleição p/ Presidente

Ata de Assembleia Geral Ordinária referente às eleições de presidência e conselho executivo e conselho deliberativo final.

As vinte e oito dias do mês de agosto e dois mil e vinte e dois às oito horas e trinta minutos desta manhã.

Na sede social do Ivaipora Country Club. se realizou a assembleia geral para eleição, tendo como conclave uma única chapa com inscrições pro. Secretário na secretaria do Club com os seguintes integrantes.

Presidente - Aparecido Damizeti Cavariato
Vicepresidente - Clever Santos.

Secretário geral. Darlen Stresses
1º secretário . Arnaldo Delgado
2º secretário . Geton Fene



Tesoureiro geral. Arnaldo da Cruz Adão,
1º tesoureiro. - Sergio M de Oliveira,
2º tesoureiro - Antonio Carlos HANANDUK

Conselho deliberativo
Manoel Oscar.
Emilio Barcardim

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 29/09/2022

Geton



Mauro Cleon
Eder Lopes Bueno
Tranica de Sanches Oliveira
Pedro Yussupym
Juarez Basso Aguiar
Jose Carlos Pinto.



Conselho Fiscal.
Vagner Gregalita
Carlos A. Aguiar
Edson da Silva
Roi. Hakkano.
Leung Carlos de Souza
Leung Carlos da Santa

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 29 / 9 / 2023



Vetores

01- DEUSDETE CHOTTI

02- DIMENY STROSSON

03- Emílio Moura Roscardim

04- LEONSTO M. ALDRADE

05- Juarez Bispo Aguiar

06- ARNALDO DA CRUZ ARAÚJO

07- DIMAS ALENOR SARGENTIM

08- Hernandez Pereira

09- Luis CARLOS ARAUJO

10- Ivana Duran Sanches Oliveira

11- CÍDIO BOFELHO

12- Hugo C. Fellenke

13- Luis Carlos dos Santos

14- Aparecido Otonizete Carniato

15- Carlos dos Santos



6
7
8
9
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

GERSON FERRO

Wagner Guergoleti

Jose NORDE RUILO

Waldo Torres

KOSI KAWAKO

Carlos Fr. Fernandes

Paulo Victor G. CAVALIOTA

Wag Celio PEREIRA

Paulo Roberto BELLO

Cléo F. SIMÕES

CARLOS AUGUSTO AGUIAR

Mario Rodrigues de Oliveira JUNIOR

GILBERTO C. CORDIO

Lucivaldo D. Brazencogles

ISIDORO DAS DELGADO

JOÃO SILVA

Valden de Rompin

Claudinei Brusconi

George Junior Mesquita

Sergio Martins de Oliveira

Emerson Homenzuk Junior

Walter Romagnolo

MAURICIO A. DIAS

ROBERTO SILVA ALEXIO



[Handwritten signatures and scribbles]

Luiz Mi...

[Handwritten initials]



Em, 29/09/2023

[Handwritten signature]

Verificação encerrada as 17 horas com um total de trinta e nove votos favoráveis a chapa sapereado a qual foi empurrada neste dia. Todas as cédulas estão guardadas na sala secreta para conferência. Sem mais nada acrescentar.



a presente assembleia com a leitura de
presente ata por mim lavrada e assinada,
GILSON ROZAS SILVA

Inaipora 28 de agosto de 2022

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro -
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
1522Mokqd7fuTZVdlqPWEbKVp
Consulte em www.funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0046016
REGISTRO Nº 0031465
LIVRO B-140 - FLS. 285/288
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus:
R\$9,92, ISSQN: R\$3,07, FUNDEP: R\$3,84, Selo:
R\$1,50, Distribuidor: R\$7,38, Diligência: Não incide,
Fotocópia: R\$2,96, Microfilme: Não incide.
Total: R\$102,47
Ivaiporã-PR, 13 de dezembro de 2022.
Bruna Satie Fugui Yanagida
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 30 / 9 / 2023

[Handwritten signature]



ATA Nº 01/2022
IVAIPORÃ COUNTRY CLUB
AVENIDA CURITIBA, 065, CENTRO, IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 76.051.481/0001-26

1/5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE PRESIDÊNCIA E CONSELHO EXECUTIVO E CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, desta manhã, na sede social do Ivaiporã Country Club, se realizava a Assembleia Geral para eleições, tendo como concorrente uma única chapa com menções protocoladas na secretaria do clube com os seguintes integrantes: **PRESIDENTE:** APARECIDO DONIZETE CARNIATO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.654.870-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 486.914.029-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida Maranhão, 2796, Centro, CEP: 86870-000; **VICE-PRESIDENTE:** CLOVIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.165.710-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 236.882.209-78, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Juarez Clever, 425, Centro, CEP: 86870-000; **SECRETÁRIO GERAL:** DIRCEU STRESSER, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.759.056-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 409.941.639-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Alvorada, 270, Centro, CEP: 86870-000; **1º SECRETÁRIO:** OSVALDIR DIAS DELGADO, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 3.885.902-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 426.839.989-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Rua Ribeirão Claro, 430, Centro, CEP: 86870-000; **2º SECRETÁRIO:** GERSON FERRO, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 2.003.513-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 279.645.829-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Avenida Brasil, 835, Centro, CEP: 86870-000; **TESOUREIRO GERAL:** ARNALDO DA CRUZ ADÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.376.399-9, inscrito no CPF/ME sob nº 478.291.689-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida Tancredo Neves, 960, Centro, CEP: 86870-000; **1º TESOUREIRO:**



ATA Nº 01/2022
IVAIPORÃ COUNTRY CLUB
AVENIDA CURITIBA, 065, CENTRO, IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 76.051.481/0001-26

2/5

SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.473.745-9, inscrito no CPF/ME sob nº 883.334.699-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Cezarina M. Teixeira, 60, Jardim Belo Horizonte, CEP: 86870-000; **2º TESOUREIRO: ANTONIO CARLOS HOMENZUCK**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.286.540-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 597.459.839-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Augusto Urbanski, 125, Centro, CEP: 86870-000; **CONSELHO DELIBERATIVO: MAURÍCIO APARECIDO ALVES DIAS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.457.412-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 460.614.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Zona Rural do município de Ivaiporã - PR; **IVANA DURAN SANCHES OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 1.661.268-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 531.653.659-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Diva Proença, 1445, Apartamento 01, Centro, CEP: 86870-000; **EDER LOPES BUENO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.295.787-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 451.302.219-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua das Araucárias, 330, Vila Churupita, CEP: 86870-000; **EMILSON MARCOS BOSCARDIM**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.433.246-9 SSP/PR e do CPF/ME sob nº 608.619.249-91, residente nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Felicita Rother, 280, Centro, CEP: 86870-000; **PEDRO YVOSSYSSYN**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.077.798-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 531.754.179-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida São Paulo, 190, Centro, CEP: 86870-000; **MAURO CRUZ LEÃO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.919.095-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 514.375.209-44, residente nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida Souza Naves, 595, Centro, CEP: 86870-000; **JUAREZ BISPO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.636.201-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 326.891.609-00, residente e domiciliado na Rua Madureira, Chácara 86-A, Jardim Guanabara, CEP: 86870-000; **JOSÉ CARLOS PINTO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.219.535-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 326.939.829-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida Tancredo Neves, 2945, Centro, CEP: 86870-000;

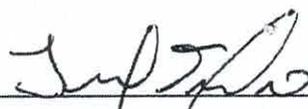


ATA Nº 01/2022
IVAIPORÃ COUNTRY CLUB
AVENIDA CURITIBA, 065, CENTRO, IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 76.051.481/0001-26

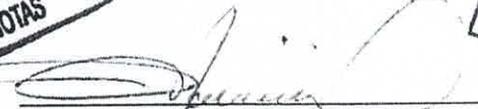
3/5

CONSELHO FISCAL: **CARLOS AUGUSTO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.096.313-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 306.523.837-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Andirá, 155, Centro, CEP: 86870-000; **ELCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.455.973-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 478.291.339-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Piracicaba, 20, Centro, CEP: 86870-000; **KOJI KAWANO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 13.611.821-8 SSP/SP e do CPF nº 686.872.498-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Professora Diva Proença, 845, Centro, CEP: 86870-000; **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 3.442.827-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 463.821.949-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Vereador Juarez Cleve, 650, Centro; **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.148.069-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 367.758.199-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Avenida Brasil, 650, Centro, CEP: 86870-000 e **WAGNER GUERGOLETT**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.704.261-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 493.149.399-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Rio Grande do Sul, 1355, Centro, CEP: 86870-000. Votação encerrada às 17:00 horas, com um total de trinta e nove votos favoráveis à Chapa Sapecado, a qual foi empossada nesta data. Todas as eleições estão gravadas na rede social para conferência. Sem mais nada, encerramos a presente assembleia com a lavratura da presente ata, por mim lavrada e assinada. Gilson Roberto Schiante. Ivaiporã, 28 de agosto de 2022.



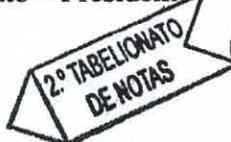

Aparecido Donizete Carniato – Presidente




Clovis dos Santos – Vice-presidente

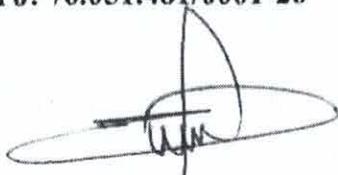



Dirceu Stresser – Secretário Geral




Osvaldir Dias Delgado – 1º Secretário




2º TABELIONATO DE NOTAS

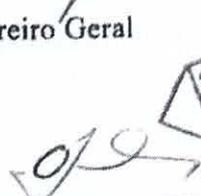
Gerson Ferro – 2º Secretário


2º TABELIONATO DE NOTAS

Arnaldo da Cruz Adão
Tesoureiro Geral

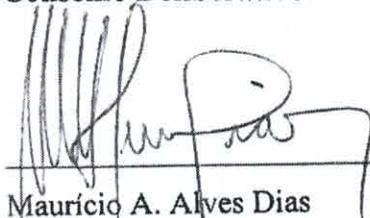

2º TABELIONATO DE NOTAS

Sérgio M. de Oliveira – 1º Tesoureiro

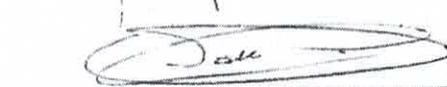

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antonio Carlos Homenzuck – 2º Tesoureiro

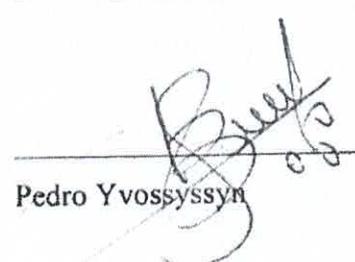
Conselho Deliberativo:


Maurício A. Alves Dias


Ivana D. Sanches de Oliveira


Eder Lopes Bueno

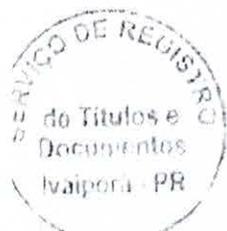

Emilson M. Boscardim


Pedro Yvosyssyn


Mauro C. Leão


Juarez Bispo Aguiar

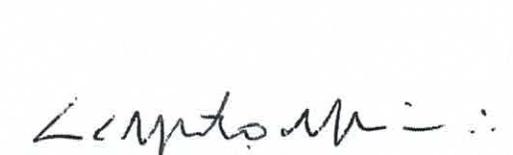

José Carlos Pinto



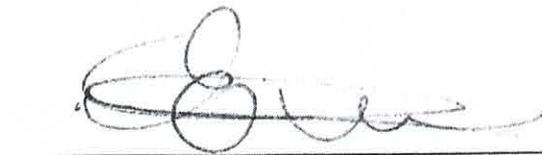
ATA Nº 01/2022
IVAIPORÃ COUNTRY CLUB
AVENIDA CURITIBA, 065, CENTRO, IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 76.051.481/0001-26

5/5

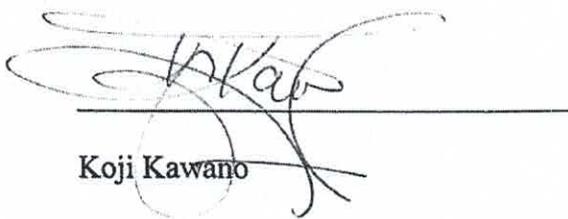
Conselho Fiscal:



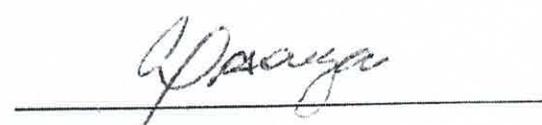
Carlos Augusto Aguiar



Elcio A. da Silva



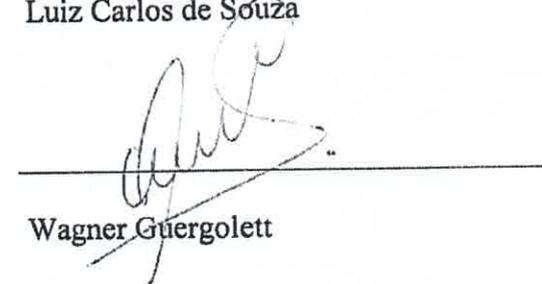
Koji Kawano



Luiz Carlos de Souza



Luiz Carlos dos Santos



Wagner Guergolett

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro -
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
1522Mokqd7fuTZVdlqPWEbKvp
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0046016
REGISTRO Nº 0031465
LIVRO B-140 - FLS. 285/288
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus:
R\$9,92, ISSQN: R\$3,07, FUNDEP: R\$3,84, Selo:
R\$1,50, Distribuidor: R\$7,38, Diligência: Não incide,
Fotocópia: R\$2,96, Microfilme: Não incide.
Total: R\$102,47
Ivaiporã-PR, 13 de dezembro de 2022.

Bruna S F Yanagida
Bruna Satie Fugli Yanagida
Escrevente Autorizada



ESTATUTO DO IVAIPORÃ COUNTRY CLUB

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO - SEDE E OBJETO

Artigo 1º - O Ivaiporã Country Club é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com finalidade sociais, com sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com duração indeterminada, sem distinção de raça, credo religioso, sexo, cor e política.

Artigo 2º - A sociedade tem por fim proporcionar aos seus associados um ponto de reunião e recreio, incentivar e praticar esportes em geral, propugnar pelo desenvolvimento cultural devendo, para realização de seus fins, organizar festas em sua sede social, criar os departamentos esportivos necessários, manter bibliotecas, assinaturas de jornais ou revistas e promover realização de concertos e conferências na sede social.

CAPÍTULO II

Artigo 3º - O Club compor-se-á de sócios de diversas categorias e será administrado pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS - CATEGORIAS - ADMISSÃO DIREITOS DEVERES E PENALIDADES

Artigo 4º - O Ivaiporã Country Club, compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Beuno



- b) Beneméritos
- c) Proprietários
- d) Remidos
- e) Dependentes
- f) Ausentes

§ 1º - Sócios Remidos, são aqueles que possuem tais títulos os quais são de propriedade do titular, ficando proibida a venda à terceiros e tão somente tal venda deverá ser feita ao Club.

§ 2º - ELIMINADO.

§ 3º - Os sócios remidos ficarão em situação idêntica do sócio proprietário, com exceção da isenção da taxa de mensalidade de manutenção.

§ 4º - Sócios Ausentes pagarão aos cofres do Club, o valor de 06 (seis) mensalidades ao ano.

Artigo 5º - Sócios Fundadores são sócios proprietários que promoveram a formação da sociedade, participando de seus atos constitutivos.

Artigo 6º - Sócios Proprietários são os que a qualquer tempo e regulamento forem possuidores de ações do Club.

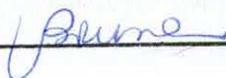
Artigo 7º - Sócios Dependentes são aqueles que vivem sob a dependência econômica e social dos proprietários.

§ Único: É considerado dependente o homem até aos 21 (vinte e um) anos de idade e para ambos os sexos esta dependência cessa com o casamento.

Artigo 8º - São Sócios Beneméritos todos aqueles que tenham feito doação ao patrimônio Social, e que tenham prestado relevantes serviços ao Club, declarados tais pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

§ 1º - Os Sócios Beneméritos terão os mesmos direitos dos sócios proprietários, no que se refere à frequência para si e sua família.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 29 / 19 / 2023





§ 2º - Os Sócios Beneméritos estão isentos de qualquer pagamento aos cofres da sociedade.

Artigo 9º - As condições para admissão do sócio proprietário são as seguintes:

- a) que preencha uma proposta firmada pelo candidato e por dois sócios proprietários ou pelos pais, se for o caso, na qual mencionarão as fontes de referencia, nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil e os nomes das pessoas com direito de frequenta, comprovados com documentos hábeis, se exigidos, critério da Diretoria;
- b) as propostas para sócio proprietário, feitas as investigações, serão submetidas à apreciação e votação da diretoria, devendo obter, para ser considerada aceita, a maioria absoluta de votos dessa;
- c) uma vez aceita a proposta, o candidato aprovado terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação de sua admissão a contar do aviso que se fixará na sede social e a comunicação por escrito que será feita sob pena de não o fazendo ser a mesma considerada automaticamente cancelada.
- d) as propostas não aceitas só poderão ser renovadas depois de uma data de recusa; neste caso para admissão é exigido à unanimidade de votos da diretoria presente.

Artigo 10º - São direitos dos sócios, salvo as restrições destes estatutos:

- a) frequentar a Sede Social com pagamentos de 1/3 (um terço) do valor dos ingressos cobrados e 60% na aquisição de mesas, desde que apresentem identidade social. Quanto à praça de esportes o sócio em qualquer promoção pagará meio ingresso cobrado do não sócio.
- b) participar das Assembleias gerais, na forma prevista neste estatuto;
- c) votar e ser votado na forma prevista neste estatuto;
- d) convidar pessoas de sua relação para visitar o Club desde que obedecidas às exigências estabelecidas pela Diretoria, sendo o sócio responsável pela conduta e prejuízo por ventura causado ao patrimônio social pelo seu convidado;
- e) solicitar a Diretoria autorização para que as pessoas comprovadamente residentes fora de Ivaiporã possam frequentar as dependências esportivas e

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Bumo



sócias do Club, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria, observadas as disposições estatutárias e do regimento interno.

f) recorrer ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo das pensivo das penalidades impostas pela Diretoria;

§ 1º - A autorização para frequência prevista na E, deste artigo, será individual e concedida após o pagamento da taxa correspondente ao dobro da mensalidade do sócio proprietário.

§ 2º - Os sócios dependentes não gozam dos direitos mencionados nas letras b, c, d, e. No caso da letra f, se for sócio dependente o recurso deverá ser assinado também pelo Pai ou Mãe.

Artigo 11º - O Patrimônio Social só poderá sofrer alienação ou quaisquer ônus reais, quanto aos bens imóveis, pelo consenso de 2/3 (dois terços) dos senhores sócios.

Artigo 12º - Somente os sócios remidos e proprietário poderão transferir, por ato inter-vivos ou causas mortis, seus direitos sociais.

SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente estatuto regimento interno e resolução dos Conselhos ou da Diretoria;
- b) pagar pontualmente suas mensalidades e as taxas estipuladas neste estatuto e regimento interno;
- c) apresentar quando solicitado, a carteira de identidade social e o comprovante do pagamento de suas mensalidades e taxas previstas neste estatuto ou regimento interno;
- d) zelar pela conservação dos bens do Club e influir para que os outros o façam, indenizando-os pelos prejuízos regularmente apurados, que eles ou os membros de sua família causar;
- e) comunicar obrigatoriamente à Diretoria, por escrito a mudança de residência e estado civil;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023



- f) Abster-se nas dependências do Club, de qualquer manifestação e discussão de caráter político ou religioso bem como relativa a questões de raça ou nacionalidade;
- g) manter irrepreensível conduta moral em todas as dependências do Club;
- h) comparecer às Assembleias Gerais;
- i) estar quites com as contribuições, de qualquer natureza, devidas aos cofres sociais;
- j) quando sócio proprietário e remido, aceitar cargos para os quais for eleito, ou quando convidado pela Diretoria para prestação de serviços, salvo motivo plenamente justificado ou de saúde, cumprir ou desempenhar com zelo, probidade e eficiência as suas funções.

DAS PENALIDADES

Artigo 14º - O sócio que infringir os Estatutos, Regimento Interno, Resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

§ 1º - A pena de advertência será comunicada verbalmente ou por escrito. A verbal por Diretor, a escrita pela Diretoria.

§ 2º - A pena de suspensão, até noventa dias, será aplicada pela Diretoria, e quando superior, pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - A pena de eliminação será aplicada pelo Conselho Deliberativo, mediante representação da Diretoria Executiva.

§ 4º - As penas de suspensão e eliminação serão comunicadas por carta ao sócio punido que deverá dar recibo, sob pena de ser notificado através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Recebida a comunicação que trata este artigo, o sócio punido, poderá recorrer para o Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2003

[Assinatura]



§ 5º - Aplicar-se-á pena de suspensão por uma no, e de eliminação no caso de reincidência, ao sócio que endossar informações inverídicas na hipótese prevista na alínea "c" do Artigo 13º deste estatuto ou outras que lhes foram solicitadas pela Diretoria.

§ 6º - O presidente da Diretoria do Club ou qualquer Diretor "ad referendum" da Diretoria, poderá suspender o sócio, preventivamente do exercício dos seus direitos sociais, pelo tempo necessário á apuração da infração através do inquérito e consequente aplicação das penalidades definitivas.

§ 7º - Ficará sujeito a pena de eliminação o sócio que for condenado a pena de reclusão superiores a dois anos, cuja sentença haja transitado e julgado.

§ 8º - Os sócios dependentes são equiparados aos sócios proprietários e remidos para os fins previstos nesse artigo e seus parágrafos.

§ 9º - Ao sócio passível de pena de eliminação será dado conhecimento dos motivos que sujeitam à penalidade, para que possa se defender previamente e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação. A faculdade concedida ao sócio, prevista neste paragrafo não se aplica ao sócio que for eliminado de acordo com o paragrafo 7º deste artigo.

§ 10º - A Diretoria ouvindo o Conselho poderá vetar definitivamente o ingresso, a frequência, e cassar os direitos do sócio que sendo reincidente, se portar de modo inconveniente ao Club, ou aquele que através de palavras e atitudes feriram o decoro, o nome e a boa conduta e norma disciplinar do Club.

§ 11º - O sócio punido na forma dos parágrafos anteriores, poderá se quiser continuar como sócio proprietário ou remido, pagando as mensalidades sem direito, todavia, a sua frequência no Club.

§ 12º - O Club, no caso previsto nos parágrafos anteriores, não fica com a obrigação de adquirir a quota do sócio, podendo o mesmo colocar a quota à venda.

Artigo 15º - A ação do sócio proprietário e remido responde pelos seus débitos de qualquer natureza, para com os cofres sociais, bem como, pelos danos que causar ao patrimônio social.

§ 1º - A norma prevista neste Artigo é extensiva aos débitos e danos oriundos dos sócios dependentes.

§ 2º - O atraso por trinta dias de débitos de qualquer natureza acarretara na suspensão automática do sócio, bem como os pagamentos das mensalidades deverão ser efetuadas

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023





até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o que não feito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária.

§ 3º - Decorridos os 60 (sessenta) dias do vencimento do débito, o sócio será notificado para satisfazer o pagamento de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação, o Club se reserva o direito de vender a ação pelo melhor preço no prazo imediato, perdendo o sócio todos os direitos sem a obrigação de qualquer reembolso por parte do Club.

§ 5º - Completados 90 (noventa) dias, da data do vencimento do debito e não sendo vendida a ação prevista no paragrafo anterior, o Club se ressarcirá do débito, reintegrando ao seu patrimônio a ação do devedor, procedendo a sua baixa no livro competente e através de edital dará conhecimento a terceiros.

§ 6º - Até o decurso dos prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste Artigo, o sócio poderá quitar a sua dívida e readquirir os seus direitos sociais. Na reincidência a pena será a da eliminação, com perda da ação e seus direitos em favor do Club.

CAPITULO IV DAS AÇÕES E TRANFERENCIAS

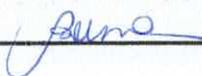
Artigo 16º -As ações poderão ser transferidas por ato inter-vivos ou causa mortis, devendo, porem o novo sócio ser proposto e aceito na forma estatutária. A transferência inter-vivos, esta só será feita mediante pagamento da respectiva taxa de transferência, estipulada pela diretoria e constante do Regimento Interno do Club.

§ Único - O valor da taxa de transferência do Sócio Proprietário é de 20% (vinte por cento).

Artigo 17º - O Club não fica obrigado a adquirir a ação no caso de transferência por ato inter-vivos se os cessionários não tiverem a sua proposta aceita pela diretoria. No caso de transferência causa-mortis, aplica-se a norma contida neste Artigo, na hipótese dos sucessores dos sócios resolverem transferir seus direitos a pessoa estranha ao quadro social.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023





CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 18º - Assembleia Geral é o poder máximo do Club, e reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente.

Artigo 19º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no terceiro domingo do mês de junho, salvo força maior, por convocação do Presidente do Club ou do Conselho Deliberativo se aquele não fizer, devendo constar Ordem do dia, da Leitura do Relatório da Diretoria, acompanhada do Balanço Geral e Contas referentes ao ano financeiro e administrativo anterior, com parecer prévio por escrito do Conselho Fiscal e para eleição da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ Único - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação com qualquer numero de sócios, obrigada, todavia a presença de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Artigo 20º - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas e instaladas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ex-ofício, ou por solicitação fundamentada:

- a) da Diretoria Executiva;
- b) de 2/3 (dois terços) no mínimo dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) de 20% dos sócios do Club, quites, e com direito a votos, declarando expressamente os motivos da convocação que deverão constar da ordem do dia.

Artigo 21º - A Assembleia Geral em qualquer caso será convocada por Edital afixado na sede social e divulgada pela empresa, devendo constar a Ordem do Dia.

Artigo 22º - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por maioria dos sócios quites presentes, exceto nos casos expressos neste Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/19/2023

Beuno



Artigo 23º - O Presidente do Conselho Deliberativo ou Presidente do Conselho Executivo terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do recebimento da solicitação, a que se refere o Art. 19º.

§ Único - Decorrido o prazo sem que a Assembleia Geral Extraordinária seja convocada, qualquer membro do Conselho Fiscal a quem a solicitação for dirigida, deverá tomar a iniciativa da Convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 24º - O Presidente do Conselho Deliberativo instalará a Assembleia Geral Extraordinária, nomeará entre os sócios presentes, o Secretário da mesa. Se não houver a presença mínima de 20% dos sócios com direito a voto, o secretário da mesa lavrará o termo de presença e assinará juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo e aguardará 30 minutos quando a reunião se realizará com qualquer numero de sócios.

§ Único - Instalada a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação o Presidente do Conselho Deliberativo, passará a direção dos trabalhos ao Presidente do Club, ou ao seu substituto estatutário.

Artigo 25º - ELIMINADO

Artigo 26º - Para efeito de tratar da dissolução da Sociedade na Assembleia Geral Extraordinária, somente poderá funcionar com a presença de pelo menos 4/5 (quatro quintos) da totalidade dos sócios do Club com direito a voto e as deliberações só poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes a Assembleia igualmente com direito a voto.

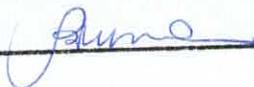
Artigo 27º - Cada ação dará direito a um voto, não sendo, todavia, permitindo voto por procuração.

Artigo 28º - Compete à Assembleia Geral

a) Deliberar sobre a dissolução da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 09 / 2023





- b) Emendar ou reformar a dissolução da sociedade.
- c) Autorizar.

- 1º - A aquisição de bens imóveis para o patrimônio do Club fixando o preço.
- 2º - A disposição de bens imóveis fixando as bases do negócio.
- 3º - A constituição de ônus reais.
- 4º - Julgar as contas da diretoria, aprovando-as ou não.
- 5º - Eliminado.
- 6º - Redigir novas normas e estatutos.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 29º - As eleições para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão no terceiro domingo de junho, por sufrágio direito, pessoal e secreto dos sócios com direito a voto.

Artigo 30º - Somente poderá concorrer às eleições às chapas registradas na Secretaria do Club, com antecedência de três dias para as eleições, em posição assinada por todos os candidatos quites com a Tesouraria do Club, que tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetividade social.

§ 1º - As chapas deverão ser encimadas por uma legenda e conter os nomes por extenso dos candidatos e a designação dos cargos pleiteados.

§ 2º - O candidato poderá ser figurado em mais de uma chapa.

Artigo 31º - As eleições poderão ser fiscalizadas pelos candidatos ou por delegados por ele designado em ofício dirigido à mesa.

Artigo 32º - A lista geral dos sócios com direito a voto será afixada dois dias antes das eleições na Secretaria do Club.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Umano



§ Único - Qualquer sócio poderá reclamar ao Presidente do Club contra erros, omissões e irregularidades nas listas referidas neste artigo, se as correções necessárias.

Artigo 33º - A mesa receptora de votos será composta de um Presidente da Assembleia.

Artigo 34º - Cada votante aporá sua assinatura em livro especial, rubricado pelo Presidente do Club e na falta do Livro, um caderno de papel almaço rubricado pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Artigo 35º - Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos pela própria mesa receptora.

§ Único - Se o numero de cédulas encontrada na urna for superior ao numero de assinaturas de votantes, a eleição será anulada, se for inferior, será válida.

Artigo 36º - Apurados os votos, será lavrado um boletim eleitoral, por um dos secretários, e assinados pelos membros da mesa. Esse boletim será entregue ao Presidente da Assembleia que proclamará os eleitos. Caso haja empate na votação será considerado eleito o candidato mais antigo no Club. Caso tenham o mesmo tempo de sócio considerado o mais idoso.

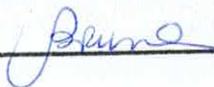
Artigo 37º - Das decisões da mesa receptora e da comissão apuradora, sobre impugnações, reclamações e protestos, verificados durante a votação e a apuração, caberá recursos, que deverá ser manifestado de imediato para uma junta composta do Presidente do Club, que decidirão antes da proclamação dos eleitos.

Artigo 38º - A posse dos eleitos será logo após as eleições no mesmo dia.

Artigo 39º - A eleição terá a duração no período compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas do dia determinado pelo estatuto, para a sua realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023





CAPITULO VII DA DIRETORIA

Artigo 40º - A Diretoria será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO GERAL

1º SECRETARIO GERAL

2º SECRETAIO GERAL

TESOUREIRO GERAL

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

§ Único - O Conselho Executivo eleito por sufrágio universal e secreto, em Assembleia Geral especialmente convocada terá seu mandato a duração de dois anos, coincidindo o mesmo com os mandatos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Artigo 41º - No caso de vacância do cargo do Presidente assumirá o posto o 1º Vice-Presidente, em seu impedimento o 2º Vice-Presidente.

§ Único - As vagas que se verificam no Conselho Executivo durante a gestão executando-se o previsto no Artigo 47º, serão preenchidas por designação do mesmo Conselho, em caráter provisório, tornando-se efetivas depois de aprovadas pelo Conselho Deliberativo, para isso especialmente convocado.

Artigo 42º - Ao Conselho Executivo compete privativamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- b) Administrar o Club, zelando pelos seus interesses.
- c) Autorizar as despesas orçamentarias.
- d) Decretar e tornar efetivas as penalidades de sua atribuição.
- e) Executar as resoluções das Assembleias Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Beuma



- f) Organizar o relatório anual do Club a ser apresentado à Assembleia Geral prevista neste Estatuto.
- g) Nomear empregados, marcando vencimentos e atribuições.
- h) Convocar as Assembleias Gerais.
- i) Organizar o orçamento anual.
- j) Alugar as instalações do Club, procurando resguardar os direitos dos associados.

Artigo 43º - O Conselho executivo reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente sempre que o presidente o convocar, só o considerando constituída para deliberar, estando presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 44º - Ao membro do Conselho Executivo que deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, sem apresentar a reunião que faltar justificação consignada em ata, ficará automaticamente desligado de seu cargo.

Artigo 45º - Compete privativamente ao Conselho Executivo nomear os diretores para os diversos departamentos que atuam como órgão subordinado a esse conselho.

Artigo 46º - Os Departamentos são:

DIRETORIA SOCIAL E ARTISTICA
DIRETORIA CULTURAL
DIRETORIA ESPORTIVA
DIRETORIA DE PATRIMONIO
DIRETORIA DA SEDE

Artigo 47º - Os escolhidos para esses departamentos terão assentos nas reuniões do Conselho Executivo, sendo-lhes permitido debater e votar todos os assuntos ali discutidos.

Artigo 48º - Ao Presidente do Conselho Compete:

- a) Convocar e presidir as sessões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral, sem votar, salvo em caso de empate, quando tomará voto de

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Bruno



qualidade, obrigatório, exceto nas eleições, quando terá de votar como simples associado;

b) Providenciar como lhe parecer conveniente em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando o conhecimento de seu ato ao Conselho Executivo na reunião seguinte;

c) Despachar o expediente;

Ao Presidente compete privativamente:

1º - Representar o Club em juízo ou fora dele.

2º - Assinar com o Tesoureiro, cheques para movimento do numerário do Club e com o Secretário toda a correspondência.

3º - Autorizar o pagamento de todas as contas devidas pelo Club, pondo o visto em todos os documentos do caixa.

Artigo 49º - Ao 1º Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em suas atribuições.

b) Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

§ Único - ELIMINADO

Artigo 50º - Ao 2º Vice-Presidente compete:

a) Substituir o 1º - Vice-Presidente em suas atribuições.

b) Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

§ Único - ELIMINADO

Artigo 51º - Ao Secretário Geral compete:

a) Superintender todos os serviços da Secretária;

b) Fazer aos sócios as comunicações que lhe forem devidas;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/9/2023

[Assinatura]



- c) Redigir e assinar toda a correspondência do Club, juntamente com o Presidente;
- d) Dirigir as atas da Assembleia Geral;
- e) Expedir Editais;
- f) E tudo ou mais que lhe for afeto.

Artigo 52º - Ao 1º Secretário Geral compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições.

Artigo 53º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Dividir com o 1º Secretário as suas atribuições.

Artigo 54º - Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;
- b) Arrecadar a Receita Geral;
- c) Designar o cobrador do Club dando ciência ao Conselho Executivo;
- d) Ter sob sua guarda os recibos sociais;
- e) Assinar com o Presidente os cheques bancários e demais documentos inerentes ao seu cargo;
- f) Pagar todos os títulos e contas, depois das formalidades legais;
- g) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que necessitar para bom desempenho de suas atribuições.

Artigo 55º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros que a lei exige bem como toda a escrituração do Club;
- c) Emitir os recibos de cobrança de mensalidades;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Assinatura



d) Apresentar mensalmente ao Conselho Executivo aos balancetes do caixa razão e relação de sócios em atraso.

Artigo 56º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro Geral e 1º Tesoureiro de acordo com os mesmos, cumprindo as obrigações previstas neste estatuto, substituindo-os em seus impedimentos.

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 57º - Ao Departamento Social que será dirigido por um diretor escolhido pelo Conselho Executivo do Club, compete:

- a) Determinar as diversões e dirigir à parte propriamente social do Club, relativa às reuniões, festas de qualquer natureza, tudo de acordo com o Conselho Executivo do Club.
- b) Coordenar as festas particulares organizadas pelos associados do Club.
- c) Coordenar apresentações artísticas na sede do Club.

Artigo 58º - Ao Departamento Cultural compete:

- a) Organizar reuniões culturais na sede do Club;
- b) Organizar uma biblioteca para os associados.

Artigo 59º - Ao Departamento Esportivo compete:

- a) Organizar a parte técnica dos Esportes;
- b) Dirigir os torneios internos;
- c) Propor sócios atletas ao Conselho Executivo do Club;
- d) Organizar e dirigir as representações oficiais dos esportes do Club;
- e) Organizar os regulamentos a serem observados pelos atletas do Club.

Artigo 60º - Ao Departamento do Patrimônio compete:

- a) Ter sob sua guarda os bens imóveis do Club;
- b) Manter um livro de registro de todos os bens imóveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/9/2023

Bruno



c) Numerar e carimbar todos os bens móveis da sociedade.

Artigo 61º-Ao Departamento da Sede compete administrar a sede social da entidade, inclusive piscina, bar, e restaurante, observando para que nada se deteriore e para que seja mantida a ordem e o respeito dentro das dependências do Club.

CAPITULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 62º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos na forma prevista neste estatuto.

Artigo 63º -São incompatíveis entre os mandatos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 64º - Perderá o mandato o Conselheiro:

- a) Que for eliminado do quadro social.
- b) Sendo substituído pelo conselheiro mais votado.

Artigo 65º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, não o fazendo serão substituídos os membros faltosos.

Artigo 66º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e suas reuniões só funcionarão com a maioria de seus membros.

Artigo 67º - O Conselho elegerá seu Presidente e Secretario na primeira reunião após a posse.

Artigo 68º - Compete ao Conselho Deliberativo, além de suas atribuições previstas neste estatuto:

- a) Dar parecer prévio sobre todos os assuntos ou negócio que a Diretoria houver por bem submeter a sua apreciação, bem com todos aqueles que este estatuto o determina;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 29 / 9 / 2023

Bruno



- b) Sugerir a diretoria medidas e providencias respeitando aos interesses do Club;
- c) Convocar Assembleia quando necessário;
- d) Convocar Sessões Extraordinárias da Diretoria sempre que haja assunto urgente e de interesse da Sociedade;
- e) Observar a Diretoria, por seu Presidente, a pronta necessidade de execução de dispositivo prevista neste estatuto;
- f) Solicitar quaisquer informações a Diretoria sobre assuntos de interesse da sociedade;
- g) Receber pedido de cassação de mandato do Diretor ou de toda a Diretoria, firmando por 10 (dez) por cento dos sócios com direito a voto, recebido o pedido, o Presidente do Conselho Deliberativo dará aos acusados o prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem defesas, findo os quais o Conselho por voto da maioria, julgará o pedido. Se a solicitação for julgada improcedente o pedido será arquivado. Se for procedente o Presidente do Conselho Deliberativo convocará Assembleia Geral onde somente será deliberado sobre o parecer do Conselho.

Artigo 69º - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva poderão comparecer as reuniões dos dois órgãos, com direito de palavras, mas sem direito de voto, ainda que secretas sejam tais reuniões.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 70º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, observando-se a ordem de registro da legenda na eleição.

Artigo 71º - Os membros do Conselho Fiscal serão de preferencia técnicos em Contabilidade, Contadores ou Economistas.

Artigo 72º - Os membros do Conselho Fiscal serão responsáveis na forma prevista neste estatuto, pelo parecer de subscreverem sob o balanço da diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023



Artigo 73º - Em caso de renúncia coletiva do Conselho e dos Suplentes será procedida nova eleição dentro de trinta dias.

Artigo 74º - Perderá o mandato do Conselheiro:

- a) Que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem motivo justificado expressamente.
- b) Que for eliminado do quadro social.

Artigo 75º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e ordinariamente todas as vezes que for convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo seu Presidente.

Artigo 76º - Compete ao Conselho Fiscal, assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do Club, cabendo-lhes entre outras atribuições:

- a) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões de Conselho Deliberativo;
- b) Verificar as operações realizadas e os prestados correspondem em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras do Club;
- c) Certificar se o Conselho Deliberativo vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição inclusive na Diretoria Executiva;
- d) Averiguar se existem reclamações dos sócios e seus dependentes quando ao serviço e instalação do Club;
- e) Averiguar se existem problemas com os funcionários;
- f) Certificar se existem exigências trabalhistas, fiscais ou administrativas junto às autoridades;
- g) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria emitindo seu parecer sobre este para a Assembleia Geral no prazo de quinze dias;
- h) Informar a Diretoria ao Conselho Deliberativo sobre as conclusões dos seus trabalhos denunciando a estes, a Assembleia Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

[Assinatura]



Artigo 81º - Os sócios não responderão em qualquer caso nem mesmo subsidiariamente por dividas ou obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo 82º - Nenhum dos cargos da Diretoria do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Comissões poderão ser remunerados.

Artigo 83º - A Diretoria não poderá contribuir à custa dos cofres do Club para quaisquer fins estranhos as finalidades sociais.

Artigo 84º - Dissolvido o Club, far-se-á a liquidação de conformidade com leis em vigor, destinando-se o acervo social liquido exclusivamente aos sócios Proprietários e Remidos.

Artigo 85º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Ivaiporã, 16 de Junho de 1988.

Augustinho Fagá
Presidente

Eleaquim Sergio C. Conceição
Secretario (a)

Luiz Seixas
Tesoureiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Baura



DIRETORIA

GESTÃO JUNHO/98 A JUNHO/2000

Presidente:	AUGUSTINHO FAGÁ
Vice-Presidente:	VALIR NUNES VIEIRA
Secretário (a) Geral:	ELIAQUIM S. C. CONCEIÇÃO
1º Secretário :	DALÉSIO VOLPATO BAGGIO
2º Secretário :	JOSE EDUARDO PROENÇA
Tesoureiro (Geral:	LUIZ SEIXAS
1º Tesoureiro :	CLÓVIS DOS SANTOS
2º Tesoureiro :	AFONSO SOCHODOLAK

CONSELHO DELIBERATIVO

APARECIDO FIGUEREDO	MAURO NARCISO DE MELO
CIDIO BOTELHO	OSMAR DE SIMÕES
GILSON ROBERTO SHIANTE	PEDRO WILSON PAPIN
GURACI DE JESUS	PEDRO YVOSSYSSYN

CONSELHO FISCAL

CELSO FLÁVIO SIMÕES	JOSÉ CARLOS PINTO
GUILHERME ANDREÉ BECKER	LUIZ TAVARES DA SILVA
NIVALDO DONIZETE BRANALHÃO	MARIO DARLAN ALVES COSTA
MAURO AUGUSTO RODRIGUES ZURLO	

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

Beuno



DIRETORIA

GESTÃO JULHO/2022 A JULHO/2024

Presidente: *APARECIDO DONIZETE CARNIATO*

Vice-Presidente: *CLOVIS DOS SANTOS*

Secretário (a) Geral: *DIRCEU STRESSER*

1º Secretário : *OSVALDIR DELGADO*

2º Secretário : *GERSON FERRO*

Tesoureiro (Geral: *ARNALDO DA CRUZ ADÃO*

1º Tesoureiro : *SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA*

2º Tesoureiro : *ANTONIO CARLOS HOMENZUK*

CONSELHO DELIBERATIVO

MAURICIO APARECIDO DIAS
EMILSO BOSCARDIM
MAURO LEÃO
EDER LOPES BUENO

IVANIA DE SANCHES OLIVEIRA
PEDRO YVOSSYSYN
JUAREZ BISPO AGUIAR
JOSÉ CARLOS PINTO

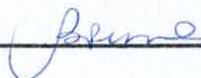
CONSELHO FISCAL

VAGNER GREGOLETE
CARLOS AUGUSTO AGUIAR
ELCIO APARECIDO DA SILVA

LUI Z CARLOS DE SOUZA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
KOJI KAWANO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2024





IVAIPORA COUNTRY CLUB
CNPJ: 76.051.481/0001-26
AVENIDA CURITIBA, 65
IVAIPORA - PR
86870-000

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que os membros da diretoria desempenham suas seguintes funções:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
APARECIDO DONIZETE CARNIATO	486.914.029-20	PRESIDENTE
CLOVIS DOS SANTOS	236.882.209-78	VICE-PRESIDENTE
DIRCEU STRESSER	409.941.639-91	SECRETÁRIO GERAL
OSVALDIR DIAS DELGADO	426.839.989-53	1° SECRETÁRIO
GERSON FERRO	279.645.829-69	2° SECRETÁRIO
ARNALDO DA CRUZ ADÃO	478.291.689-20	TESOUREIRO GERAL
SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA	883.334.699-49	1° TESOUREIRO
ANTONIO CARLOS HOMENZUCK	597.459.839-34	2° TESOUREIRO
MAURICIO APARECIDO ALVES DIAS	460.614.959-00	CONSELHO DELIBERATIVO
IVANA DURAN SANCHES OLIVEIRA	531.653.659-20	CONSELHO DELIBERATIVO
EDER LOPES BUENO	451.302.219-15	CONSELHO DELIBERATIVO
EMILSON MARCOS BOSCARDIM	608.619.249-91	CONSELHO DELIBERATIVO
PEDRO YVOSSYSSYN	531.754.179-49	CONSELHO DELIBERATIVO
MAURO CRUZ LEÃO	514.375.209-44	CONSELHO DELIBERATIVO
JUAREZ BISPO AGUIAR	326.891.609-00	CONSELHO DELIBERATIVO
JOSÉ CARLOS PINTO	326.939.829-87	CONSELHO DELIBERATIVO
CARLOS AUGUSTO AGUIAR	306.523.837-34	CONSELHO FISCAL
ELCIO APARECIDO DA SILVA	478.291.339-72	CONSELHO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023

[Assinatura]

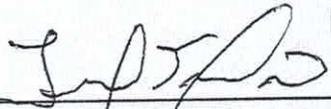


IVAIPORA COUNTRY CLUB
CNPJ: 76.051.481/0001-26
AVENIDA CURITIBA, 65
IVAIPORA - PR
86870-000

KOJI KAWANO	686.872.498-53	CONSELHO FISCAL
LUIZ CARLOS DE SOUZA	463.821.949-72	CONSELHO FISCAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	367.758.199-00	CONSELHO FISCAL
WAGNER GUERGOLETT	493.149.399-87	CONSELHO FISCAL

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ivaiporã, 20 de setembro de 2023.


 APARECIDO DONIZETE CARNIATO
 CPF:486.914.029-20

1º TABELIONATO DE NOTAS Mar
 Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3972-5467
 CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Selo Digital nº **SFTN1zGwTsdjNyvHNeF1501q**
 Consulte esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br/>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de
DONIZETE CARNIATO, *0001* / 91255*. Dou fé. Emol.: R\$ 43,60, Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0, R\$0,43. Total: R\$15,38
 Ivaiporã-PR, 25 de setembro de 2023 - 15:40:43h
 Ana Paula de Anarade Pellegrini
 Escrevente Juramentada

1.º TAB

MAIPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 9 / 2023







Declaração de Trabalho Voluntário

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Marcos Roberto Machado Pere RG: 7.825.527-7 e CPF: 041.771.479-31, Diretor Regional do Centro Cultural Sonho de Liberdade da Cidade de Ivaiporã, com a Graduação de Monitor de Capoeira, realiza Trabalho Voluntário com as aulas de CAPOEIRA, na sede IVAIPORÃ COUNTRY CLUB, cuja instalações são cedidas de forma gratuita, não onerosa, situada na rua Av. Aparício Cardoso Bitencourt, N° 60

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Ivaiporã, 06 de Setembro de 2023.

Marcos Roberto Machado Pereira

Marcos Roberto Machado Pereira - Monitor Marcos
Diretor Regional Centro Cultural Sonho de Liberdade

2º TABELIONATO
DE NOTAS

Sede: Rua João Bonetti 438 Atuba - Colombo PR.
Fone: 41 99266-9472 Robson Souza - Mestre karate

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/09/2023

[Signature]





VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1816732345

NOME
APARECIDO DONIZETE CARNIATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3654870-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
486.914.029-20 21/04/1964

FILIAÇÃO
LUIZ ADAMO CARNIATO
**GERTRUDES MARIA DE
MORAIS CARNIATO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03212754398 11/03/2024 03/11/1982

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816732345

ASSINATURA DO PORTADOR
JAPB

LOCAL DATA EMISSAO
IVAIPORA, PR 15/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 11891719552
PR915957084

PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25 / 9 / 2023

[Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.165.710-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/04/1988

CLOVIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO LADISLAU DOS SANTOS AMELIA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE SANTA INES/BA DATA DE NASCIMENTO 02/05/1954

MUNICÍPIO COMARCA=IVAIPORÁ/PR, JARDIM ALEGRE

C.CAS 1747, LIVRO=B13, FOLHA=144

CPF 236.882.209-78

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]* Bel Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



20 TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÁ
RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 12 Centro - CEP: 86.870-000 Ivaiporá - PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado 0012*G39LFYEZ-420890-97* Dou fe Ivaiporá-PR, 25 de setembro de 2023.

Luiz Carlos Sargentim-Escrevente

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

NASCIMENTO 02.05.54 INSCRIÇÃO NO CPF 236 882 209 78

CONTRIBUINTE CLOVIS DOS SANTOS



853-19-01436

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARNALDO DA CRUZ ADÃO**

FILIAÇÃO
**ANTONIO DA CRUZ ADÃO
ANA DE SOUZA ADÃO**

DATA NASCIMENTO **12/12/1982** NATURALIDADE **IVAIPORÁ/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116) DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **478.291.689-20** REGISTRO GERAL **3.376.399-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/09/2019**

REGISTRO CIVIL
**COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=3478, LIVRO=42B, FOLHA=170**

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

1º TABELIONATO DE NOTAS

NÃO PLASTIFIQUE

Lei 13.226 de 12/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FHA12599

1º TABELIONATO DE NOTAS Mariney de Andrade Pellegrini Tabeliã

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

A presente cópia fotostática confere com o original.
Dou fe. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo:
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,20. Total: R\$7,59
Ivaiporã-PR, 25 de setembro de 2023.

Ana Paula de Andrade Pellegrini
Ana Paula de Andrade Pellegrini
Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS
(43) 3472-5467
Mariney de Andrade Pellegrini
Tabeliã
IVAIPORÃ-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recife Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
478.291.689-20

Nome
ARNALDO DA CRUZ ADÃO

Nascimento

Lei 13.226 de 12/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FHA12600

1º TABELIONATO DE NOTAS Mariney de Andrade Pellegrini Tabeliã

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

A presente cópia fotostática confere com o original.
Dou fe. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo:
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,20. Total: R\$7,59
Ivaiporã-PR, 25 de setembro de 2023.

Ana Paula de Andrade Pellegrini
Ana Paula de Andrade Pellegrini
Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS
(43) 3472-5467
Mariney de Andrade Pellegrini
Tabeliã
IVAIPORÃ-PR

Comarca de Vereadores de Ivaiporã
Est. do Paraná
41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.051.481/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/1977

NOME EMPRESARIAL
IVAIPORA COUNTRY CLUB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IVAIPORA COUNTRY CLUB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CURITIBA

NÚMERO
65

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **10:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio Grande do Sul, 10 – centro – Ivaiporã -PR – Fone: (43) 3472-2944
Site: www.rivaipora.com.br - E-mail: rivaipora@yahoo.com

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo os Livros e demais Arquivos deste Serviço de Registro de Imóveis, da única Circunscrição Imobiliária da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, verifiquei **NÃO CONSTAR** imóveis registrados neste Serviço na propriedade de:

Razão Social: IVAIPORÃ COUNTRY CLUB / CNPJ: 76.051.481/0001-26

A presente certidão somente se refere ao nome e CPF/CPNJ como grafado, não abrangendo nome(s) e número(s) diferentes(s), ainda que próximos(s), semelhantes(s) ou resultantes de erro(s) de digitação no pedido respectivo.

Nada mais. Era somente o que me foi solicitado e o que se continha para certificar.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 21 de Setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
Oficial.



Buscas R\$ 4,44
Certidão Negativa de Propriedade R\$ 34,24
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50
ISS: R\$ 1,55
FUNDEP: R\$ 1,93
FUNREJUS: R\$ 9,64
TOTAL: R\$ 61,30

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR - Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro
Fone: (43) 3472-2944 - Site: www.rivaipora.com.br - E-mail: rivaipora@yahoo.com



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: RTCF5U
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 21/09/2023

DECLARAÇÃO

Eu, **EMERSON DA SILVA BERTOTTI**, Vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.219.999-07, e portador do RG nº 6.827.273-4 SSP/PR, **DECLARO** que os membros da Diretoria do Ivaiporã Country Club, inscrito no CNPJ sob o nº 76.051.481/0001-26, com sede na Avenida Curitiba, nº 65, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, são pessoas de reconhecida idoneidade em nosso Município, e que sendo assim, atesto que não há, até o momento, fatos conhecidos que os desabonem a gerir a citada entidade.

Sendo o que tinha a declarar, e para maior clareza, firmo o presente.

Ivaiporã, 29 de setembro de 2023.



Emerson da Silva Bertotti





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo. Súmula: Declara de utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club” e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo, do Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 30/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
2	/	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
2	/	Gertrudes Bernardy (Relator)
2	/	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo. Súmula: Declara de utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club” e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo, do Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 30/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
α	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo. Súmula: Declara de utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club” e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo, do Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 30/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo. Súmula: Declara de utilidade Pública Municipal o “Ivaiporã Country Club” e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 30/2023, do Legislativo, do Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 30/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maurino Carniato (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

